



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho


LEI MUNICIPAL N° 455/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR ÁREA URBANA DE 20.000M2 DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB/RS.

Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a desapropriação da fração de terras urbanas, sem benfeitorias, com área de 20.000m2, com matrícula no Registro de Imóveis de Santa Bárbara do Sul - RS., sob n° 5.199, fls. 01 do Livro n° 02 Registro Geral.

ARTIGO 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Saldanha Marinho em, 31 de dezembro de 1997.


Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE